CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 968
08/05/2006
RUBRICA 95 FOLHAS

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/358

Rio Grande, 05 de maio de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimenta-lo, muito respeitosamente, oportunidade na qual encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei n° 039, que **"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INSTITUIDOS PELA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Justificamos o presente encaminhamento tendo em vista a necessidade de recursos humanos desta Prefeitura para atender as disposições legais principalmente em relação ao apoio e análise do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e procedimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

fls. 03

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 05 DE MAIO DE 2006

"CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO INSTITUIDOS PELA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1° - Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e incisos IV e X do art. 11 da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
Quantidade	***Nomenclatura***	***Categoria***
5	Técnico em Contabilidade	F

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMA/CSCI/PJ/CM/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Planilha de Lançamento do aumento das DOCC, da Renúncia em caso de subsídio e das medidas de compensação
Data: 03/05/2006

Ordem	Fato Gerador do Impacto	2006	2007	2008
		Liquidação	Liquidação	Liquidação
1	05 Técnicos em contabilidade	-34.804,92	-34.804,92	-34.804,92
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
	TOTAL	-34.804,92	-34.804,92	-34.804,92

	Medidas de Compensação	2006		2007		2008	
		Despesa	Receita	Despesa	Receita	Despesa	Receita
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
	TOTAL DAS COMPENSAÇÕES	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
	Situação Orçamentária Anterior		3.108.200,07		3.341.719,16		3.505.749,43
	Situação Financeira Anterior		**18.302.030,07**		**21.608.944,31**		**25.079.888,82**
	Situação Orçamentária Projetada		3.073.395,15		3.306.914,24		3.470.944,51
	Situação Financeira Projetada		**18.267.225,15**		**21.574.139,39**		**25.045.083,90**
	OBS: No caso de utilização da Margem de expansão, apenas referir, não há compensação.						

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 968/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 15 de maio de 2006.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)